

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECA DIGITAL NA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCISCO LIMA BOTELHO, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Faz-se necessária a aquisição do referido objeto visando a implantação de Biblioteca Digital na Biblioteca Pública Municipal Francisco Lima Botelho, no Município de São Benedito/CE, com o intuito de incentivar e proporcionar a leitura, a busca e acesso a acervo digital através de ferramentas remotas, com a utilização de recursos oriundos do CV 277/2018 (880266) – M. TURISMO.

2.2. Nessa perspectiva, a Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo do Município deseja implantar um espaço de pesquisas e acesso a acervo bibliotecário digital, com o intuito de promover a inclusão digital e imersão dos munícipes às novas tecnologias.

2.3. Assim, no sentido de dar continuidade as ações propostas pela secretaria, e, visto que estamos enfrentando uma pandemia, devemos estimular os jovens e a população em geral sobre a possibilidade de obtenção de conhecimento, informação e entretenimento de forma remota, oferecendo aos mesmos condições e ferramentas de acesso necessárias através da implantação da Biblioteca Digital do Município de São Benedito-CE.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. As entregas dos bens/equipamentos deverão ser realizadas na totalidade da requisição, em **até 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.

3.2. As entregas dos bens/equipamentos, deverão ocorrer nos horários de expediente: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, no local determinado pela SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, indicado nas ordens de fornecimento.

3.3. No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência, Edital, Proposta de Preços do contratado, havendo alteração quanto às especificações, o bem/equipamento deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

3.4. Os bens/equipamentos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado, nas condições e temperatura exigidas no rótulo, conforme o caso. Nenhuma remessa será aceita pelo recebedor, caso não tenha sido transportada nas condições ideais.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



4.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias** úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6. Antes de cada pagamento, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, tais como:

- salários;
- seguros de acidentes;
- taxas, impostos e contribuições;
- indenizações;
- vales-refeição;



- f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 5.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do órgão contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 5.3. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do órgão contratante;
- 5.4. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do órgão contratante;
- 5.5. responder pelos danos causados diretamente ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos bens/equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante;
- 5.6. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos bens/equipamentos solicitados;
- 5.7. efetuar a entrega dos bens/equipamentos, objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do órgão contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 5.8. efetuar a troca dos bens/equipamentos considerados sem condições de utilização, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pelo setor competente;
- 5.9. comunicar ao servidor competente do órgão contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 5.10. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente.
- 5.11. À CONTRATADA caberá, ainda:
- 5.11.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante.
- 5.11.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos bens/equipamentos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da contratante;
- 5.11.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos bens/equipamentos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 5.11.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 5.11.5. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a contratante, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.
- 5.11.6. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da contratante durante a vigência do Contrato;
- 5.11.7. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da contratante;
- 5.11.8. é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos bens/equipamentos objeto da contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências da Unidade Gestora para a entrega dos bens/equipamentos;
- 6.2. impedir que terceiros forneçam os bens/equipamentos, objeto desta contratação;
- 6.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 6.4. devolver os bens/equipamentos que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 6.5. solicitar a troca dos bens/equipamentos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 6.6. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos bens/equipamentos, objeto da contratação;
- 6.7. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos bens/equipamentos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

7. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O recebimento dos bens/equipamentos deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo.
- 7.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo.
- 7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 7.4. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
- 7.5. O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar os bens fornecidos, podendo para isso:
 - 7.5.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregados da Contratada que dificultar a sua fiscalização;
 - 7.5.2. Notificar o Contratado, nos casos em que ocorrerem atraso na entrega dos bens/equipamentos, divergências dos especificados no Edital e Proposta Final do Licitante; quantidades diferentes das solicitadas na Ordem de Compra.

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES

- 8.1. O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro do exercício financeiro.
- 8.2. A licitante vencedora será convocada pelo Município de São Benedito, para assinar o Termo de Contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da referida convocação.

9. DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/EQUIPAMENTOS

- 9.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela constante no Termo de Referência.



Governo Municipal de
São Benedito

P M S B
FLS N^o 109
[Handwritten signature]

- 9.1.1 - Os bens/equipamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação e umidade e sem inadequação de conteúdo.
- 9.1.2 - Os bens/equipamentos nacionais e importados devem apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa.
- 9.1.3 - Os bens/equipamentos deverão, quando for o caso, apresentar o prazo de garantia do fabricante.
- 9.2 - Não serão aceitos bens/equipamentos em desacordo com as especificações constantes do presente edital.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A despesa estimada correrá à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO do Município de São Benedito/CE, com recursos previstos na seguinte classificação: Unidade Orçamentária: Exercício 2021 Projeto 1501.2.089 Manutenção das Atividades Culturais do Município, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, **Fonte de Recursos: CV 277/2018 (880266) – M. TURISMO**

São Benedito/CE, em 14 de Julho de 2021.

Fernando Reutman Rodrigues Sales
Fernando Reutman Rodrigues Sales
Secretário de Esporte, Cultura e Turismo



ANEXO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LEITOR DE LIVRO DIGITAL: TELA: Tela de 6" com tecnologia Ink Pearl, 167 ppi, tecnologia de fonte otimizada e escala com 16 níveis de cinza TAMANHO: 160 mm x 115 mm x 9,1 mm; ARMAZENAMENTO DO DISPOSITIVO: 4 GB (armazenamento destinado a conteúdo e sistema operacional); armazena milhares de e- Books; CONEXÃO WI-FI: Compatível com redes Wi-Fi públicas e privadas ou hotspots que usem os padrões 802.11b, 802.11g ou 802.11n com suporte para segurança WEP, WPA e WPA2 por meio de autenticação com senha ou WPS (Wi-Fi Protected Setup); FORMATO DE CONTEÚDOS COMPATÍVEIS: Kindle Format 8 (AZW3), Kindle (AZW), TXT, PDF, MOBI desprotegido e PRC normalmente; HTML, DOC, DOCX, JPEG, GIF, PNG e BMP após conversão.	UND	35
2	ADAPTADOR USB: 4 portas USB; INTERFACE: Barra; PORTAS: USB 2.0.	UND	40
3	CADEIRA: TIPO DO PRODUTO: Cadeira empilhável; MEDIDAS: Largura: 46cm; Profundidade: 47cm ; Altura: 44,5; CAPACIDADE CARGA:120kg; COR:Verde; ENCOSTO: confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Fixa-se na estrutura através de encaixes, com travamento na estrutura através de pino-tampão, também confeccionado em polipropileno (PP) da mesma cor do encosto; ASSENTO: confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Com travamento feito por parafusos; ACABAMENTOS DO ENCOSTO E ASSENTO: acabamento em polipropileno (PP); ESTRUTURA: Suportes do Encosto: em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16x30 mm; SUPORTES DO ASSENTO: em 2 tubos de aço carbono, de formato redondo, seção 3/4"; PÉS: em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16 x 30 mm.	UND	100
4	CADEIRA ESTOFADA: ALTURA (CM): 85; COMPRIMENTO (CM): 40; COR: Verde; LARGURA (CM): 43; MATERIAL: Nylon e Ferro; PESO SUPORTADO (KG): 120.	UND	25
5	FONES DE OUVIDO: DRIVE: 30 milímetros; TIPO: Fechado, dinâmico; SENSIBILIDADE: 98 dB / mW; IMPEDÂNCIA: 24 Ω a 1 kHz; POTÊNCIA: 1.000 mW (IEC); ÍMÃS: Neodímio; CABO: 1,2 m (ambos os lados); DRIVER: 30 milímetros; DESIGN: dobrável para fácil portabilidade; Almofadas sem pressão para conforto estendido.	UND	46
6	MESA REDONDA: LARGURA: 120 cm; PROFUNDIDADE: 61,5 cm; ALTURA: 74 cm; OUTRAS ESPECIFICAÇÕES: Tampo em MDPBP 15mm com perfil Ergonsoft 180°; Retaguarda em MDPBP 15mm; Pé em aço tipo H em chapas #20 (0,90mm); Almofada em MDPBP 15mm; 4 sapatas em PVC; 4 ponteiros niveladoras; Pés com pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) na cor cinza cristal e pintura em esmalte sintético nas demais cores.	UND	20
7	PUFF: ALTURA DO PRODUTO (CM): 42; COMPRIMENTO DO PRODUTO (CM): 36; LARGURA DO PRODUTO (CM): 35; COR: VERDE; DESCRIÇÃO DO TAMANHO: 42X35X36CM; MATERIAL: MDF; QUANTIDADE DE PÉS: 4.	UND	15
8	QUADRO BRANCO: TIPO DO PRODUTO: Quadro branco moldura, alumínio 100x070 cm, popular, unidade; CARACTERÍSTICA DO PRODUTO: Material escolar e escritório. Quadro branco e materiais de apresentação.	UND	5

[Handwritten signature]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
9	LICENÇA PARA ACESSO A LIVROS EM FORMATO DIGITAL (AUDIOBOOKS): Acervo para instalação da biblioteca digital	UND	1.000
10	LICENÇA PARA ACESSO A LIVROS EM FORMATO DIGITAL (E-BOOKS): Acervo para Instalação da biblioteca digital	UND	2.000

* Quanto a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO para fins desta licitação, será considerada a descrição detalhada no Termo de Referência.

São Benedito/CE, em 14 de Julho de 2021.

Fernando Reutman Rodrigues Sales
Fernando Reutman Rodrigues Sales
Secretário de Esporte, Cultura e Turismo

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

1.0 - DO OBJETO

Objeto: «Licitação__Histórico_Completo».

Prezados Senhores,

Após examinarmos cuidadosamente as condições do Edital e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico N° «Licitação__Número», com a qual concordamos integralmente, apresentamos aqui nossa PROPOSTA DE PREÇOS para execução do objeto acima especificado, para atender a demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE «INSTITUIÇÃO_CIDADE», estando nos preços inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto da licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V. UNIT. (R\$)	V.TOTAL (R\$)
	*					

* Quanto a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO para fins desta licitação, será considerada a descrição detalhada no Termo de Referência, Anexo I a este Edital.

Importa a presente Proposta de Preços, o valor global de R\$ (.....)

Declaramos, outrossim, que conhecemos a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000 e posteriores alterações, e a Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações subsequentes, estando assim a elas obrigados em todas as suas condições e estipulações.

Declaramos que estamos em situação regular perante a qualificação fiscal e trabalhista, atendendo também as exigências do presente Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, bem como que não possuímos, no nosso quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo como aprendiz, nos termos da Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05/09/2002.

Fica estabelecido o prazo de validade da presente PROPOSTA em 60 (sessenta) dias«Licitação__Validade_da_Proposta» a contar da data da sessão pública de abertura das propostas de preços e dos documentos de habilitação, pelo que nos declaramos obrigados em todos os seus termos, condições e valores, durante esse período.

Caso nos seja adjudicado o Contrato, informamos que o Sr. _____ (nome completo), portador do CPF/MF no _____ e, Carteira de Identidade n.º _____

_____, é o nosso representante e está devidamente autorizado e credenciado para receber quaisquer comunicações relacionadas com o Instrumento Contratual,

Atenciosamente,

(Localidade), de de

Assinatura e Carimbo representante legal



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA «LICITAÇÃO_HISTÓRICO_COMPLETO»,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
«INSTITUIÇÃO_CIDADE»/«Instituição_UF» E _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

1.1 - CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE «INSTITUIÇÃO_CIDADE»/«Instituição_UF», pessoa jurídica de direito público interno, com sede na «Instituição_Endereço», «Instituição_Bairro», CEP: «Instituição_CEP», «Instituição_Cidade»/«Instituição_UF», inscrito no CNPJ(MF) nº «Instituição_CNPJ», através da «Gestor_Nomenclatura_da_Secretaria», neste ato representado pelo _____, _____, _____, residente e domiciliado _____.

1.2 - CONTRATADA- _____

1.3. FUNDAMENTO – A presente contratação fundamenta-se na Licitação Modalidade «Licitação_Modalidade» tipo ELETRÔNICO n.º «Licitação_Número», homologado em ____ de ____ de _____, e nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO, ESPECIFICAÇÕES, NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1. OBJETO – Esta licitação objetiva a «Licitação_Histórico_Completo», conforme especificação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V.TOTAL (R\$)
PREÇO GLOBAL						

2.2 – ESPECIFICAÇÕES:

2.2.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela acima.

2.2.1.1 - Os bens/equipamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação e umidade e sem inadequação de conteúdo.

2.2.1.2 - Os bens/equipamentos nacionais e importados devem apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa.

2.2.1.3 - Os bens/equipamentos deverão, quando for o caso, apresentar o prazo de garantia do fabricante.

2.2.2 - Não serão aceitos bens/equipamentos em desacordo com as especificações constantes do presente contrato.

2.3 – CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.3.1 - As entregas dos bens/equipamentos deverão ser realizadas na totalidade da requisição, em **até 05 (cinco) dias** úteis a contar do recebimento das ordens de compra formalizadas por setor competente.

2.3.2 - As entregas dos bens/equipamentos, deverão ocorrer nos horários de expediente: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, no local determinado nas ordens de compra.

2.3.3 - No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, Edital e Proposta de Preços, havendo alteração quanto às especificações, o bem ou equipamento deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

2.3.4 - O recebimento dos bens/equipamentos deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando o órgão contratante.

2.3.5 - O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo órgão contratante.

2.3.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do órgão contratante em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

2.3.7 - A contratada deverá manter preposto, aceito pelo órgão contratante durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

2.3.8. - Quanto ao recebimento:

2.3.8.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

2.3.8.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.3.8.3 - Além da entrega nos locais designados pelo município, deverá a contratada também descarregar os bens/equipamentos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda integralmente com eventuais danos causadas aos mesmos.

2.3.8.4 - Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos dos bens/equipamentos no momento da entrega, bens/equipamentos com aparência duvidosa não serão aceitos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. VALOR GLOBAL – O valor global para este contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. FORMA DE PAGAMENTO:

3.2.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.2.2.1 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2.3 - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2.3.1 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

3.2.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

3.2.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.2.6 - Antes de cada pagamento, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2.7 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.2.7.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.2.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1 - O prazo para entrega dos bens/equipamentos, será de no máximo 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2 - O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de _____.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO do Município de São Benedito/CE, com recursos previstos na seguinte classificação: Unidade Orçamentária: Exercício 2021 Projeto 1501.2.089 Manutenção das Atividades Culturais do Município, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recursos: CV 277/2018 (880266) – M. TURISMO.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - DO CONTRATANTE:

6.1.1. permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências da Unidade Gestora para a entrega dos bens/equipamentos;

6.1.2. impedir que terceiros forneçam os bens/equipamentos, objeto desta contratação;

6.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

6.1.4. devolver os bens/equipamentos que não apresentarem condições de serem utilizados;

6.1.5. solicitar a troca dos bens/equipamentos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

6.1.6. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos bens/equipamentos, objeto da contratação;

6.1.7. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos bens/equipamentos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

6.2. DA CONTRATADA:

6.2.1. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do órgão contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

6.2.3. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do órgão contratante;

6.2.4. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do órgão contratante;

- 6.2.5. responder pelos danos causados diretamente ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos bens/equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante;
- 6.2.6. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos bens/equipamentos solicitados;
- 6.2.7. efetuar a entrega dos bens/equipamentos, objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do órgão contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 6.2.8. efetuar a troca dos bens/equipamentos considerados sem condições de utilização, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pelo setor competente;
- 6.2.9. comunicar ao servidor competente do órgão contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.10. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente.
- 6.2.11. À CONTRATADA caberá, ainda:
- 6.2.11.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante.
- 6.2.11.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos bens/equipamentos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da contratante;
- 6.2.11.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos bens/equipamentos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 6.2.11.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 6.2.11.5. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a contratante, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.
- 6.2.11.6. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da contratante durante a vigência do Contrato;
- 6.2.11.7. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da contratante;
- 6.2.11.8. é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos bens/equipamentos objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO


- 7.1. As entregas dos bens/equipamentos deverão ser realizadas na totalidade da requisição, em **até 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.
- 7.2. As entregas dos bens/equipamentos, deverão ocorrer nos horários de expediente: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, no local determinado pela SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, indicado nas ordens de fornecimento.
- 7.3. No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência, Edital, Proposta de Preços do contratado, havendo alteração quanto às especificações, o bem/equipamento deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.4. Os bens/equipamentos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado, nas condições e temperatura exigidas no rótulo, conforme o caso. Nenhuma remessa será aceita pelo recebedor, caso não tenha sido transportada nas condições ideais.

- 7.5. O recebimento dos bens/equipamentos deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a «Gestor_Unidade_Administrativa».
- 7.6. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela «Gestor_Unidade_Administrativa».
- 7.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da «Gestor_Unidade_Administrativa» em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 7.8. A contratada deverá manter preposto, aceito pela «Gestor_Unidade_Administrativa» durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
- 7.9. O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar os bens fornecidos, podendo para isso;
- 7.9.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregados da Contratada que dificultar a sua fiscalização;
- 7.9.2. Notificar o Contratado, nos casos em que ocorrerem atraso na entrega dos bens/equipamentos, divergências dos especificados no Edital e Proposta Final do Licitante; quantidades diferentes das solicitadas na Ordem de Compra.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 8.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do «Gestor_Unidade_Administrativa» do Município de «Instituição_Cidade»/«Instituição_UF», com a apresentação das devidas justificativas adequadas.
- 8.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.3. Conforme interesse da «Gestor_Unidade_Administrativa», o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.3.1 - a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
- 8.4 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 9.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 9.1.2. apresentar documentação falsa;
- 9.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 9.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.5. não mantiver a proposta;
- 9.1.6. cometer fraude fiscal;
- 9.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o Município de «Instituição_Cidade»/«Instituição_UF», pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;
- 9.2.2. Multa de:
- 

- 9.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega dos bens/equipamentos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do Município de «Instituição__Cidade»/«Instituição__UF», no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 9.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega dos bens/equipamentos, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 9.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 9.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor adjudicado, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 9.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), se for o caso, observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o Município de «Instituição__Cidade»/«Instituição__UF» a promover a rescisão do contrato;
- 9.2.2.6. 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de não assinatura por parte da licitante vencedora do termo de contrato, ou de instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- 9.2.2.7. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 9.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de «Instituição__Cidade»/«Instituição__UF», pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de «Instituição__Cidade»/«Instituição__UF», enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 9.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 9.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor adjudicado
2	0,4% sobre o valor adjudicado
3	0,8% sobre o valor adjudicado
4	1,6% sobre o valor adjudicado
5	3,2% sobre o valor adjudicado

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço;	01
6	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

9.5. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei 8666/93 e suas demais alterações, as empresas ou profissionais que:

9.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o Município de «Instituição_Cidade»/«Instituição_UF» em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

9.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.8. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita ainda, nos casos em que as multas e sanções aplicadas não sejam suficientes para compensar os danos suportados pela Administração, ao pagamento de uma indenização suplementar.

9.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município de «Instituição_Cidade»/«Instituição_UF» serão deduzidos da garantia prestada, se for o caso, respondendo o contratado pela diferença nas hipóteses de insuficiência daquela a ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de «Instituição_Cidade»/«Instituição_UF», ou cobrada judicialmente.

9.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Edital, Termo de Referência e Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateral ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – FORO



12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de «Instituição_Cidade»/«Instituição_UF», para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

«Instituição_Cidade»/«Instituição_UF», ___ de _____ de _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE «Instituição_Cidade»
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

